



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 106/2015

São Jerônimo, 12 de maio de 2015.

**Exmo. Sr.
Márcio Rogério Pilger
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS**

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar-lhe, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, e aproveitamos a oportunidade e remetemos-lhes o Projeto de Lei nº 26/2015, em anexo, que trata da Contratação Emergencial de um Enfermeiro.

A contratação se justifica para compor a Equipe de Saúde Familiar - ESF, no Posto de Saúde da Palmeira, interior do município.

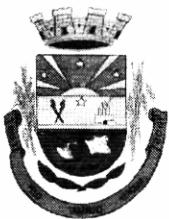
O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa. Logo, a Administração Pública deve estimar o mais precisamente possível esse tempo e grafá-lo no ajuste, como ocorre no caso em tela.

Por tudo quanto foi exposto, e pela documentação em anexo, servem como Motivação, para a aprovação por Vossas Excelências do projeto de Lei em anexo, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 12 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ENFERMEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Enfermeiro, pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo se persistir a necessidade.

§ 1º - A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º - Remuneração de R\$ 2.832,32 (Dois mil oitocentos e trinta e dois reais com trinta e dois centavos).

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo 1º, deverão reger-se pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A presente Contratação deverá ser rescindida em caso de realização de Concurso Público, e a disponibilidade de nomeação de servidores concursados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Saúde

MEMORANDO Nº 070/2015

São Jerônimo, 20 de janeiro de 2015.

PARA: Secretaria de Infraestrutura

ASSUNTO: Criação de Lei / Contratação Enfermeira

Solicitamos a criação de Lei para contrato emergencial de uma enfermeira, para atender as necessidades desta Secretaria no Interior do município, compondo a Equipe ESF, no Posto de Saúde da Palmeira.

Atenciosamente,

LUCIANO VON SALTIEL
Secretário de Saúde

Marcos Leandro S. de Souza
Sec. Da Infraestrutura eib
Administraçao

| |
|----------------|
| Recebido |
| Data: 20/01/15 |
| Hora: 15/09/00 |

| Cargo | Vencimento | Vagas | Mensal | 6 meses | 13º Sal. | Férias | 1/3 Férias | Total |
|-----------------------|--------------|-------|--------------|---------------|--------------|--------------|------------|---------------------|
| Enfermeiro | R\$ 2.832,32 | 1 | R\$ 2.832,32 | R\$ 16.993,92 | R\$ 1.416,16 | R\$ 1.416,16 | R\$ 472,01 | R\$ 18.882,09 |
| | | | | | | | | R\$ 18.882,09 |
| | | | | | | | | Total Ano |
| | | | | | | | | INSS 21% |
| Cargo | Vencimento | Vagas | Mensal | 6 meses | 13º Sal. | | | |
| Enfermeiro | R\$ 2.832,32 | 1 | R\$ 594,79 | R\$ 3.568,72 | R\$ 297,39 | | | R\$ 3.866,12 |
| TOTAL ENCARGOS | | | | | | | | R\$ 3.866,12 |



Bruno C. Colato Montemaggiore
 Chefe do Setor de Pessoal
 Matr. 4624